



I TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito de São Roque do Canaã, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, com sede a Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, ajustam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo CONDOESTE N.º 0176/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no pedido de replanilhamento de acréscimos de serviços protocolado pela Contratada, contendo planilhas, individualizadas por estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, com os dados e valores dos pedidos realizados;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerenciadora, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, individualizada por estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, e com manifestação final conjunta dos pedidos realizados pela Contratada, opinando pelo deferimento da solicitação protocolada, como sendo acréscimos necessários aos serviços planilhados;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de concessão do replanilhamento de acréscimo pleiteado pela Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a concessão do Replanilhamento-Acréscimo aos serviços necessários execução das obras de implantação de 04 (quatro) estações de transbordo (ET ALTO RIO NOVO, ET COLATINA, ET ITARANA E ET LARANJA DA TERRA), incluído interseções viárias e acessos internos, os quais constam de planilhas juntadas ao Processo Administrativo N.º 0176/2023, planilhas de acréscimo que passam a integrar o presente termo aditivo independente de transcrição.



1.2. Ficam alteradas as planilhas orçamentárias que integram o Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2024, passando a vigor com os novos quantitativos e valores de serviços, conforme o disposto na planilha de replanilhamento dos serviços descrito no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Em virtude da concessão do Replanilhamento-Acréscimo, constante da cláusula anterior, fica acrescido, para a execução das etapas das obras, o valor de R\$ 2.436.946,69 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais, e sessenta e nove centavos, alterando-se o valor constante do Item 3.1 do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 25 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

ALESSANDER CALAZANS DAL'COL

Sócio Administrador

EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 – 68.

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima-CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte, em atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da cooperação interfederativa. **Valor do global do contrato: R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais).**

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1521900

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 51/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: **Pamela De S Araujo Medicina, CNPJ 59.421.576/0001-75.**

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Pamela de Souza Araujo
Pamela De S Araujo Medicina
Contratada

Protocolo 1521525

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 52/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: **Yngrid A Dias Enfermagem, CNPJ 59.401.700/0001-30.**

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Yngrid Alves Dias
Yngrid A Dias Enfermagem
Contratada

Protocolo 1521526

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 54/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: **Christian P Sanglard Serviços Médicos LTDA, CNPJ 55.883.577/0001-80.**

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Christian Pereira Sanglard
Christian P Sanglard Serviços Médicos LTDA
Contratada

Protocolo 1521531

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

I TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024:

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito de São Roque do Canaã, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, com sede a Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, ajustam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do PROCESSO CONDOESTE N.º 0176/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no pedido de replanilhamento de acréscimos de serviços protocolado pela Contratada, contendo planilhas, individualizadas por estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, com os dados e valores dos pedidos realizados;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerenciadora, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, individualizada por estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, e com manifestação final conjunta dos pedidos realizados pela Contratada, opinando pelo deferimento da solicitação protocolada, como sendo acréscimos necessários aos serviços planilhados;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de concessão do replanilhamento de acréscimo pleiteado pela Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a concessão do Replanilhamento-Acréscimo aos serviços necessários execução das obras de implantação de 04 (quatro) estações de transbordo (ET ALTO RIO NOVO, ET COLATINA, ET ITARANA E ET LARANJA DA TERRA), incluído interseções viárias e acessos internos, os quais constam de planilhas juntadas ao Processo Administrativo N.º 0176/2023, planilhas de acréscimo que passam a integrar o presente termo aditivo independente de transcrição.

1.2. Ficam alteradas as planilhas orçamentárias que integram o Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2024, passando a vigor com os novos quantitativos e valores de serviços, conforme o disposto na planilha de replanilhamento dos serviços descrito no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Em virtude da concessão do Replanilhamento-Acréscimo, constante da cláusula anterior, fica acrescido, para a execução das etapas das obras, o valor de R\$ 2.376.365,12 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta cinco reais, e doze centavos), alterando-se o valor constante do Item 3.1 do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 25 de março de 2025.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Alessander Calazans Dal'col

Sócio Administrador

EDURBAN Edificações e Urbanismo LTDA EPP

II TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito de São Roque do Canaã, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, com sede a Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, ajustam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo CONDOESTE N.º 0176/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no pedido de replanilhamento de decréscimo de serviços protocolado pela Contratada, contendo planilhas, individualizadas por estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, com os dados e valores dos pedidos realizados;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerenciadora, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, individualizada por estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, e com manifestação final

conjunta dos pedidos realizados pela Contratada, opinando pelo deferimento da solicitação protocolada, como sendo decréscimos necessários aos serviços planilhados;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de concessão do replanilhamento de decréscimo de serviços pleiteado pela Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.3. Fica acordado a concessão do Replanilhamento-Decréscimo aos serviços necessários execução das obras de implantação de 04 (quatro) estações de transbordo (ET ALTO RIO NOVO, ET COLATINA, ET ITARANA E ET LARANJA DA TERRA), incluído interseções viárias e acessos internos, os quais constam de planilhas juntadas ao Processo Administrativo N.º 0176/2023, planilhas de acréscimo que passam a integrar o presente termo aditivo independente de transcrição.

1.4. Ficam alteradas as planilhas orçamentárias que integram o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, passando a vigor com os novos quantitativos e valores de serviços, conforme o disposto na planilha de replanilhamento dos serviços descrito no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Em virtude da concessão do Replanilhamento-Decréscimo, constante da cláusula anterior, fica decrescido, para a execução das etapas das obras, o valor de R\$ 293.496,82 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), alterando-se o valor constante do Item 3.1 do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 25 de março de 2025.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Alessander Calazans Dal'col

Sócio Administrador

EDURBAN Edificações e Urbanismo Ltda EPP

Protocolo 1521415

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação

Nº 015/025

Processo Nº 28706/2024

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0015

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: EDITORA FTD S A, Inscrição no CNPJ: 61.186.490/0042-25.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Língua Inglesa, que serão destinados aos alunos